LEI Nº 1.771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 569.800,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.00 – Gabinete
3.1.90.00.00-04.122.7008.2294 R$ 12.800,00

04.00.00 – Secretaria de Administração
04.01.00 – Gabinete do Secretário
3.1.90.00.00-04.122.7007.2293 R$ 23.200,00

05.00.00 – Secretaria de Finanças
05.02.00 – Controle Interno
3.1.90.00.00-04.124.7006.2291 R$ 11.400,00

06.00.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Gerais
06.01.00 – Gabinete do Secretário
3.1.90.00.00-15.122.5010.2190 R$ 26.800,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00-08.122.4007.2152 R$ 6.900,00

08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.01.00 – Atenção a Saúde do Cidadão
3.1.90.00.00-10.301.1009.2282 R$ 109.100,00

09.00.00 – Secretaria de Educação
09.02.00 – Ensino Fundamental – Recursos Próprios
3.1.90.00.00-12.361.2001.2041 R$ 64.200,00

09.03.00 – Ensino Fundamental – FUNDEF
3.1.90.00.00-12.361.2001.2048 R$ 125.600,00

09.04.00 – Pré-Escolas
3.1.90.00.00-12.365.2002.2050 R$ 104.200,00

09.05.00 – Ensino Infantil
3.1.90.00.00-12.365.2002.2051 R$ 66.300,00

09.06.00 – Alimentação Escolar
3.1.90.00.00-12.361.2006.2076 R$ 3.200,00

11.00.00 – Secretaria de Esportes
11.01.00 – Esporte e Lazer
3.1.90.00.00-27.122.3008.2112 R$ 4.100,00

13.00.00 – Secretaria de Planejamento urbano e Meio Ambiente
13.01.00 – Planejamento e Meio Ambiente
3.1.90.00.00-18.541.6006.2224 R$ 2.200,00

14.00.00 – Secretaria da Cidadania e Defesa Civil
14.01.00 – Guarda Municipal
3.1.90.00.00-06.181.8002.2267 R$ 6.900,00

14.02.00 - Trânsito
3.1.90.00.00-15.452.8001.2265 R$ 2.900,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme disposto no artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal de nº 4.320/64, no valor de R$ 418.700,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais) conforme disposto no artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64 e no valor de R$ 51.100,00 (cinqüenta e um mil e cem reais) conforme disposto no artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de 4.320/64, prevalecendo também às disposições da Lei 1.723 de dezembro de 2005 em seus artigos de nº 1º ao nº 9º.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, especificamente aquilo que dispõem o artigo 43, § 1º, item III, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme abaixo indicado:

06.00.00 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Gerais
06.02.00 – Malha Viária Municipal – Urbana e Rural
4.4.90.00.00-15.451.5003.1038 R$ 20.000,00

08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão
3.3.90.00.00-10.301.1001.2003 R$ 11.100,00

09.00.00 – Secretaria da Educação
09.03.00 – Ensino Fundamental – FUNDEF
3.3.90.00.00-12.361.2001.2048 R$ 9.000,00

11.00.00 – Secretaria de Esportes
11.01.00 – Esportes e Lazer
3.3.90.00.00-27.122.3008.2112 R$ 4.000,00

14.00.00 – Secretaria da Cidadania e Defesa Civil
14.02.00 – Trânsito
3.3.90.00.00-15.452.8001.2265 R$ 7.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de dezembro de 2006.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva